

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA** - **CONSÓRCIO CAPARAÓ**, sediado na rua Principal, s/n, bairro Patrimônio da Penha, na cidade de Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29590-000 e Sede Administrativa localizada na rua Capitão João Alves, nº 05, sala 02, centro, Muniz Freire-ES, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 008/2025, realizará licitação, para **Registro de Preços**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As Propostas de Preços serão recebidas a partir de: 07/01/2026, às 08:00h (horário de Brasília)

Sessão Pública: A sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Data e hora da Sessão Pública: 26/01/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

Local da Sessão Pública: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do site eletrônico www.gov.br/compras.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO.

OBS: Após conhecimento do texto do Edital e seus anexos, a cópia dos mesmos poderão ser adquiridas junto à Equipe de Apoio do CIM Caparaó, através do site oficial do órgão: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>, no endereço eletrônico: licitacaocimcaparao@gmail.com e no site do portal de Compras do Governo Federal: <http://comprasnet.gov.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Biodepositores Anaeróbicos para atender**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

as necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes> e <http://comprasnet.gov.br/> ou solicitado através do e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual discordância entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e as especificações constantes neste Edital de Pregão Eletrônico, prevalecerão as últimas especificações.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 019/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 019/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2. e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.3. Quantidade cotada;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

6.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/ inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 019/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 019/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. Não há previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, no termo de referência.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a documentação de habilitação e verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

8.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.3. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 019/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

8.6.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6.4. Os documentos de habilitação que não estiverem anexados no SICAF, deverão ser anexados em momento oportuno no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

8.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

8.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

8.9.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.7. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

8.9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual e Municipal.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.10.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei para aferição da boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo atualizá-los por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.10.3.1 serão considerados aceitos na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) EMPRESAS REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 123/2006 E/OU OPTANTES PELO “SIMPLES NACIONAL”:** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

8.10.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente;

8.10.3.3. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), em que as empresas apresentem o resultado maior do que 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas abaixo:

LG = Ativo Circulante + realizável em longo prazo / Passivo Circulante + exigível em longo prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + exigível em longo prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.10.3.4. Os **Índices** deverão ser extraídos dos dados do Balanço Patrimonial apresentado e obrigatoriamente deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente, devidamente inscrito no CRC.

8.10.3.5. Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) nos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, deverá ser apresentada comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10 (dez) por cento do valor total dos serviços licitados.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Qualificação Técnica Operacional: Apresentar certidão de registro/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, dentro do seu prazo de validade.

8.11.2. Qualificação Técnica Profissional: Indicação de Responsável(is) Técnico(s) devidamente registrado(s)/inscrito(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), pertencente ao quadro permanente da licitante, para o acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação. A indicação deverá conter campo específico com o aceite do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa.

8.11.3. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico listados no item 8.11.2. se fará da seguinte forma:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

- a) Empregado:** cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
- b) Sócio:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- c) Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- d) Responsável Técnico:** cópia de Certidão emitida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.
- e) Profissional devidamente contratado** para exercer função típica do objeto do contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

8.11.4. No ato da assinatura do contrato:

8.11.4.1. Caso a empresa vencedora da licitação esteja sediada em outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do instrumento contratual “visto” no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado do Espírito Santo, na forma da Resolução nº 1.121/2019 – CONFEA.

8.11.4.2. Caso o Responsável Técnico possua registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do instrumento contratual “visto” no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado do Espírito Santo, na forma da Resolução nº 1.121/2019 – CONFEA.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

- 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 019/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

10.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.14. Os principais documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do CIM Caparaó (<https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>).

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento Licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, devendo ser informada no ato da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

13.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

13.3. Será solicitada à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento do objeto desta licitação será realizado nos termos do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, ambos anexos ao presente edital.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

15. PAGAMENTO

15.1. Será efetuado conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no seguinte endereço eletrônico <https://contratos.sistema.gov.br/>.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.8. O prazo de vigência do registro de preço será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

17. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pelo e-mail licitacaocimcaparao@gmail.com, ou através da plataforma de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1. São órgãos participantes deste processo licitatório, os seguintes Municípios Consorciados ao CIM Caparaó, abaixo elencados:

- 18.1.1. Município de Bom Jesus Do Norte – ES;
- 18.1.2. Município de Ibatiba - ES;
- 18.1.3. Município de Ibitirama - ES;
- 18.1.4. Município de Irupi - ES;
- 18.1.5. Município de Iúna - ES;
- 18.1.6. Município de Muniz Freire – ES;
- 18.1.7. Município de São José do Calçado - ES;

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A compromissária fornecedora terá o seu registro de preços cancelado o fornecedor:

- 19.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

- 19.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
- 19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 19.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 19.4. O cancelamento dos preços registrados ainda poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 19.4.1. por razão de Interesse Público;
 - 19.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - 19.4.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e não houver êxito nas negociações.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;
 - 20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5. fraudar a licitação;

20.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa;

20.2.3. impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2. as peculiaridades do caso concreto

20.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DO REAJUSTAMENTO

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

- 21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.7. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.10. O Presidente do CIM Caparaó-ES poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 71, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

22.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacoes>.

22.14. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

23. ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

23.1. Integram-se, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.1.1. ANEXO I - Modelo de Proposta;
- 23.1.2. ANEXO II - Modelo de Declarações;
- 23.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 23.1.5. ANEXO IV - Termo de Referência;
- 23.1.6. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;
- 23.1.7. ANEXO VI - Planilha Orçamentária;

Muniz Freire-ES, 19 de dezembro de 2025.

ISABELA DE SOUZA CASSA

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

E-MAIL: _____ **TEL: ()** _____

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Biodigestores Anaeróbicos para atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES, em atendimento ao Processo Administrativo 019/2025, conforme especificação detalhada descrita na planilha constante nesta proposta:

1. Declaramos que estão inclusos no valor cotado todas as despesas conforme Planilha Orçamentária (anexo VI): composição da remuneração; encargos e benefícios anuais, mensais e diárias; provisão para rescisão; custo de reposição do profissional ausente; insumos diversos e custos indiretos, tributos e lucro.
2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. O prazo para o início do serviço será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo IV.
4. Observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao serviço objeto desta contratação.
5. Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

6. Deverá conter neste modelo de proposta a Planilha Orçamentária, conforme anexo VI deste Edital.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Município-UF _____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede no _____ (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA), inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que:

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado no referido Processo Licitatório, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREendedor INDIVIDUAL, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

OBS: ASSINALAR COM “X” AS DECLARAÇÕES NAS QUAIS SE ENQUADRA A EMPRESA.

Município/UF, ____ de ____ de ____.

Representante legal da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 001/2026
Processo Administrativo 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA, Pessoa Jurídica de Direito Público constituído na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58, com sede na rua Principal, s/n, bairro Patrimônio da Penha, na cidade de Divino de São Lourenço-ES, CEP: 29590-000 e Sede Administrativa localizada na rua Capitão João Alves, nº 05, sala 02, centro, Muniz Freire-ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na localidade de Amorim, s/n, Zona Rural, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 001/2026, publicada no site oficial do CIM Caparaó, Processo Administrativo nº 019/2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) xxx, representada pelo sr. xxx, (qualificação completa), nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Lição, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Biodigestores Anaeróbicos para atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES.**, especificado no Termo de Referência, anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 019/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

2. DO VALOR, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____, correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.387/0001-58 e os demais participantes, quais sejam, os Municípios Consorciados abaixo elencados:

- 3.1.1. Município de Bom Jesus Do Norte – ES;
- 3.1.2. Município de Ibatiba - ES;
- 3.1.3. Município de Ibitirama - ES;
- 3.1.4. Município de Irupi - ES;
- 3.1.5. Município de Iúna - ES;
- 3.1.6. Município de Muniz Freire – ES;
- 3.1.7. Município de São José do Calçado - ES;

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A forma de execução do objeto, deverá ser executada conforme especificações detalhadas contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os Órgãos e as Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 019/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta a Prefeitura, desde que devidamente comprovada à vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

Vedações a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 019/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuênciia do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 019/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 019/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 8.7.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. FORO

12.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca do Município de Muniz Freire-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.1. E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muniz Freire-ES, _____ de _____ de 202__.

GESI ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

Presidente do CIM Caparaó

Registrante

Registrada

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: _____ CPF: _____
2) Nome: _____ CPF: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição, entrega, instalação e ativação de biodigestores anaeróbicos individuais**, incluindo todos os materiais, acessórios, mão de obra especializada e serviços necessários à completa implantação do sistema de tratamento de esgoto doméstico em unidades familiares localizadas em áreas rurais e periurbanas dos municípios consorciados ao CIM Caparaó-ES.

1.2 A contratação visa atender à demanda identificada pelos Municípios Consorciados, totalizando **2.300 unidades**, conforme levantamento técnico realizado com base nos diagnósticos locais e critérios de vulnerabilidade social e ambiental.

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
IBATIBA	500
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	100
MUNIZ FREIRE	800
IBITIRAMA	300
IÚNA	450
IRUPI	50
BOM JESUS DO NORTE	100

1.3. Cada biodigestor deverá possuir capacidade mínima de tratamento de **700 litros de efluentes por dia**, ser fabricado em material resistente e impermeável (como polietileno de alta densidade ou fibra de vidro), conter compartimentos internos para decantação, digestão e filtração anaeróbica, e estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT (NBR 13969/1997 ou equivalente) e demais exigências ambientais vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade urgente de ampliação do acesso ao saneamento básico em áreas rurais e comunidades dispersas dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES, onde não há cobertura por rede pública de esgotamento sanitário.

2.2. A ausência de infraestrutura adequada para coleta e tratamento de esgoto doméstico representa um risco direto à saúde pública, à qualidade ambiental e à dignidade das famílias residentes nessas localidades.

2.3. A contratação está fundamentada nos seguintes aspectos:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

2.3.1. Diagnóstico Territorial e Social: Os Municípios Consorciados realizaram levantamentos técnicos e sociais e estimaram, aproximadamente, 2.200 unidades domiciliares sem acesso a sistemas seguros de tratamento de esgoto na região do Caparaó Capixaba. Essas famílias, em sua maioria, utilizam fossas rudimentares ou realizam descarte direto no solo, em córregos ou em áreas de cultivo, o que contribui para a contaminação ambiental e a propagação de doenças de veiculação hídrica.

2.3.2. Impossibilidade de Implantação de Rede Convencional: As características geográficas da região do Caparaó capixaba — marcada por relevo acidentado, baixa densidade populacional e grandes distâncias entre núcleos habitacionais — tornam economicamente e tecnicamente inviável a implantação de sistemas convencionais de esgotamento sanitário. A solução descentralizada por meio de biodigestores individuais é, portanto, a alternativa mais eficaz e adaptada à realidade local.

2.3.3. Conformidade com Políticas Públicas: A contratação está alinhada com os princípios da Lei Federal nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU (especialmente os ODS 6 e 3), e com os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos Municípios Consorciados, que preveem a adoção de tecnologias apropriadas para áreas rurais.

2.3.4. Benefícios Esperados: A implantação dos biodigestores permitirá:

- a) Redução da carga orgânica lançada no meio ambiente;
- b) Melhoria das condições sanitárias e de saúde das populações atendidas;
- c) Produção de biofertilizante e, em alguns casos, biogás, promovendo reaproveitamento de resíduos;
- d) Fortalecimento da agricultura familiar e da sustentabilidade local.

2.3.5. Justificativa Técnica: Os biodigestores anaeróbicos são sistemas compactos, de fácil instalação e operação, com alta eficiência no tratamento de esgoto doméstico. Possuem estrutura resistente, longa vida útil e baixa necessidade de manutenção, sendo ideais para uso em áreas rurais. A escolha por essa tecnologia foi respaldada por estudos técnicos comparativos que demonstraram sua superioridade frente a alternativas como fossas sépticas convencionais ou sistemas de evapotranspiração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão a disposição da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

3.2. Tendo em vista que o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que são objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, a contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, I, e art. 29 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. ESPECIFICAÇÕES E FORMA DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

- 4.1. As especificações, quantidades e estimativa de valor dos serviços referentes à contratação pretendida, bem como a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.
- 4.3. A realização dos serviços será na quantidade e no local a ser informado pelo Município Consorciado solicitante.
- 4.4. Será utilizado nesta contratação o Sistema de Registro de Preços - SRP, cuja ata resultante terá validade de 12 (doze) meses, sendo assim, a utilização de Sistema de Registros de Preços se justifica pelos termos do Decreto Estadual do Espírito Santo nº 5.354- R, de 24 de março de 2023, que assim se expressa:

Artigo 3º. O SRP poderá ser usado nas contratações diretas ou no procedimento licitatório, quando pertinente, para:

- I – aquisição de bens;
- II – locação de bens;
- III – contratação de serviços, inclusive de engenharia;
- IV – contratação de obras.

Parágrafo único. A utilização do sistema de registro de preços é pertinente nas seguintes situações, combinadas ou não:

- I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a previsão de entregas parceladas ou a remuneração por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

4.5. Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento podem ser financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e/ou entidades num só processo de compra. Isto, além de viabilizar possíveis preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e/ou entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

5.1. A solução proposta consiste na aquisição, transporte, instalação e ativação de biodigestores anaeróbicos individuais para tratamento de esgoto doméstico em unidades domiciliares rurais dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES.

5.2. O objetivo é promover o saneamento básico descentralizado, sustentável e adaptado às condições geográficas e socioeconômicas da região.

5.3. A solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e aquisição até a operação, manutenção e descarte final, garantindo eficiência técnica, segurança sanitária e sustentabilidade ambiental.

5.4. Ciclo de Vida do Objeto:

ETAPA	Descrição
Planejamento	Levantamento das unidades domiciliares elegíveis, definição dos critérios técnicos e sociais, e elaboração do Termo de Referência.
Aquisição	Seleção de fornecedor via Sistema de Registro de Preços, com base em especificações técnicas padronizadas e critérios de qualidade.
Transporte e Logística	Entrega dos biodigestores nos locais indicados pelos Municípios Consorciados, com planejamento logístico adaptado à zona rural.
Instalação	Execução dos serviços de escavação, nivelamento, montagem e interligação hidráulica do biodigestor à residência, conforme manual técnico.
Capacitação	Treinamento básico dos moradores e agentes locais sobre uso, cuidados e manutenção preventiva do sistema.
Operação e Uso	Funcionamento contínuo do biodigestor, com tratamento anaeróbico dos efluentes domésticos e produção de biofertilizante.
Manutenção	Manutenção preventiva mínima, com possibilidade de suporte técnico remoto ou presencial conforme necessidade.
Descarte ou Substituição	Vida útil estimada superior a 15 anos. Ao final do ciclo, o equipamento pode ser substituído com baixo impacto ambiental.

5.5. Especificação Técnica do Produto

5.5.1. O biodigestor anaeróbico individual a ser fornecido deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

5.5.1.1. Características Estruturais

- Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) ou fibra de vidro, resistente a intempéries, corrosão e agentes biológicos.
- Capacidade: Mínimo de 1.000 litros, dimensionado para atender até 6 pessoas por residência.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

- Formato: Cilíndrico ou ovalado, com compartimentos internos para sedimentação, digestão e saída de efluente tratado.
- Sistema de vedação: Tampa hermética com respiro para gases, evitando odores e entrada de vetores.

5.5.1.2. Componentes Inclusos:

- Tubulações de entrada e saída (PVC ou PEAD);
- Caixa de inspeção e limpeza;
- Câmara de cloração ou filtro final (quando aplicável);
- Manual técnico de instalação e operação;
- Kit de instalação com conexões, selantes e acessórios.

5.5.1.3. Funcionalidade:

- Tratamento anaeróbico de esgoto sanitário (água negra e cinza);
- Redução de carga orgânica superior a 80%;
- Produção de biofertilizante líquido para uso agrícola (opcional);
- Sistema passivo, sem necessidade de energia elétrica.

5.5.1.4. Vida Útil e Garantia:

- Vida útil estimada: mínimo de 15 anos;
- Garantia mínima exigida: 5 anos contra defeitos de fabricação;
- Assistência técnica disponível durante o período de vigência da ata de registro de preços.

5.5.1.5. Sustentabilidade e Impacto Ambiental

- Redução da poluição hídrica e do solo;
- Melhoria das condições sanitárias e de saúde pública;
- Reaproveitamento de resíduos orgânicos como biofertilizante;
- Fortalecimento da agricultura familiar e da economia circular.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto contratado será realizada de forma escalonada, coordenada e descentralizada, respeitando as especificidades de cada Município Consorciado, conforme demanda previamente informada ao Consórcio CIM Caparaó-ES. O modelo de execução contempla todas as etapas necessárias para garantir a entrega, instalação e funcionamento pleno dos biodigestores anaeróbicos individuais, com acompanhamento técnico e administrativo.

6.2. Planejamento e Organização:

6.2.1. O Consórcio atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, coordenando a execução junto aos Municípios participantes.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

6.2.2. Cada Município indicará os locais de instalação, as famílias beneficiárias e os responsáveis locais pelo acompanhamento da execução.

6.2.3. Será elaborado um cronograma físico-financeiro com base na capacidade de atendimento da empresa contratada e nas prioridades dos Municípios.

6.3. Entrega e Logística:

6.3.1. A empresa contratada será responsável pela entrega dos biodigestores e acessórios diretamente nos locais indicados, conforme cronograma pactuado.

6.3.2. A logística deverá considerar as condições de acesso às áreas rurais, podendo incluir transporte por veículos adaptados.

6.4. Instalação Técnica:

6.4.1. A instalação será realizada pela empresa contratada, incluindo:

- a) Escavação e preparação da base;
- b) Posicionamento e nivelamento do biodigestor;
- c) Conexão hidráulica de entrada e saída;
- d) Vedações e testes de funcionamento.

6.4.2. Cada unidade deverá ser instalada com placa de identificação, contendo número de série, data de instalação e dados do fabricante.

6.5. Capacitação e Orientação:

6.5.1. A empresa deverá realizar capacitação básica dos usuários e/ou agentes comunitários locais, abordando:

- a) Funcionamento do sistema;
- b) Cuidados operacionais;
- c) Manutenção preventiva;
- d) Uso seguro do biofertilizante (quando aplicável).

6.5.2. Deverá ser fornecido manuais ilustrados em linguagem acessível, com orientações práticas e contatos para suporte técnico.

6.6. Acompanhamento e Fiscalização:

6.6.1. O Consórcio, em conjunto com os Municípios, realizará visitas técnicas periódicas para verificar a conformidade da instalação e o funcionamento dos sistemas.

6.6.2. A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios de execução, contendo:

6.6.2.1. Quantidade de unidades instaladas;

6.6.2.1. Localização georreferenciada;

6.6.2.1. Situações excepcionais ou pendências.

6.7. Garantia, Manutenção e Suporte Técnico

6.7.1. A garantia mínima exigida é de 5 (cinco) anos, cobrindo defeitos de fabricação, estrutura e instalação.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

- 6.7.2. A empresa deverá garantir assistência técnica durante o período de garantia, com atendimento remoto ou presencial em caso de falhas ou dúvidas operacionais.
- 6.7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.7.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.7.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.7.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.7.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.7.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.7.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.7.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.7.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.8. Prazos

- 6.1.1 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o biodigestor em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

6.1.2. Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem qualquer tipo de defeito para uso serão recusados, ficando a Contratada obrigada a sanar os defeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.1.3. O fiscal da presente contratação poderá solicitar a substituição do equipamento por outro, caso o mesmo não esteja de acordo com a aquisição solicitada e tiver danificado ou apresentar algum tipo de dano causado no ato da entrega.

6.1.4. O prazo da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de 12 (doze) meses corridos, contando da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no artigo 105 e ss. da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Local e condições de entrega: a entrega e instalação dos biodigestores será realizada conforme Ordem de Fornecimento e de acordo com a necessidade dos Municípios Consorciados, abaixo elencados, com seus respectivos endereços:

6.3.3. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE-ES, Praça Astolpho Lobo, nº 249, Centro, Bom Jesus do Norte-ES, CEP: 29.460-000, telefone: (28) 3562-1166, e-mail: gabinete@bomjesus.es.gov.br.

6.3.4. MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, Rua Salomão Fadlallah, nº 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP: 29.395-000, telefone: (28) 3543-1654, e-mail: ouvidoria@ibatiba.es.gov.br.

6.3.5. MUNICÍPIO DE IBITIRAMA-ES, Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, centro, Ibitirama-ES, CEP: 29.540-000, telefone: (28) 3569-1144, e-mail: ouvidoria@ibitirama.es.gov.br.

6.3.6. MUNICÍPIO DE IRUPI-ES, Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, Centro, Irupi-ES, CEP: 29.398-000, telefone: (28) 3548-1101, e-mail: gabinete@irupi.es.gov.br.

6.3.7. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Praça Pedro Vieira, nº 58, Centro, São José do Calçado-ES, CEP: 29.470-000, telefone: (28) 3556-1120, e-mail: gabinete@pmsjc.es.gov.br.

6.3.8. MUNICÍPIO DE IÚNA-ES, Rua Desembargador Epaminondas de Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, CEP: 29.390-000, telefone: (28) 3545-4750, e-mail: contato@iuna.es.gov.br.

6.3.9. MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE-ES, Rua Pedro Deps. nº 09, Centro, Muniz Freire-ES, CEP: 29.380-000, telefone: (28) 3544-1296, e-mail: ouvidoria@munizfreire.es.gov.br.

6.4. Os licitantes vencedores deverão descarregar o equipamento nos locais indicados na ordem de fornecimento comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

6.5. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

6.6. O transporte, a entrega e instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e especificações nos endereços designados.

6.7. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital ou da Ata de Registro de Preços.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto pretendido.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer à Contratada as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa;
- 8.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 8.4. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada e suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 8.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Efetuar a entrega dos biodigestores em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Consórcio, e realizar a instalação do mesmo, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Consórcio, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo os equipamentos com avarias ou defeitos.
- 9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Consórcio, inerentes ao objeto do presente pregão.
- 9.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) dos equipamentos e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos accidentais no trajeto.
- 9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição.
- 9.9. A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega e instalação dos equipamentos.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 019/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida

Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração

Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput.

11.1. A fiscalização da contratação será ampla e irrestrita e será exercida pelo Servidor indicado por cada Município Consorciado, conforme sua necessidade, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após o ateste na Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao contratado.

12.2. No caso da Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

12.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

12.4. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.7. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

12.8. Em hipótese alguma será concedido reajuste dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.9. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

13.1.1. O fornecedor será selecionado através da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇO, amparado pela Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL;

13.2. Forma de fornecimento:

13.2.2. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade dos Municípios Consorciados.

13.3. Será admitida a seguinte documentação de habilitação, do licitante vencedor de cada item:

13.3.1. Habilidade Jurídica:

a) Contrato Social ou Ato Constitutivo;

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

13.3.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

b) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

d) Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

f) Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS;

13.3.3. Qualificação Técnica Operacional: Apresentar certidão de registro/quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, dentro do seu prazo de validade.

13.3.4. Qualificação Técnica Profissional: Indicação de Responsável(is) Técnico(s) devidamente registrado(s)/inscrito(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), pertencente ao quadro permanente da licitante, para o acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação. A indicação deverá conter campo específico com o aceite do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela empresa.

13.3.5. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico listados no item 13.3.4. se fará da seguinte forma:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

- a) Empregado:** cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;
- b) Sócio:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- c) Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- d) Responsável Técnico:** cópia de Certidão emitida por Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.
- e) Profissional devidamente contratado** para exercer função típica do objeto do contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

13.3.6. No ato da assinatura do contrato:

13.3.6.1. Caso a empresa vencedora da licitação esteja sediada em outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do instrumento contratual “visto” no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado do Espírito Santo, na forma da Resolução nº 1.121/2019 – CONFEA.

13.3.6.2. Caso o Responsável Técnico possua registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do instrumento contratual “visto” no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Estado do Espírito Santo, na forma da Resolução nº 1.121/2019 – CONFEA.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa total da contratação é de **R\$ 11.725.216,40** (onze milhões setecentos e vinte e cinco mil duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

14.2. O detalhamento do valor unitário de cada item consta no anexo I deste Termo de Referência.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dos Municípios Consorciados, conforme necessidade dos mesmos.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto perdurar a necessidade por manifestação expressa do CIM Caparaó-ES.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

ANEXO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o Interesse Público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1.3. Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

1.4. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da **aquisição de biodigestores anaeróbicos** em face da necessidade deste Consórcio de assegurar a continuidade do Serviço Público dos Municípios Consorciados de forma ágil, eficiente e econômica, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. SETOR REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Diretoria Executiva.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A necessidade da aquisição se evidencia, principalmente, em razão de que o Consórcio Caparaó efetuou pesquisa de interesse aos 14 (catorze) Municípios Consorciados e os mesmos manifestaram interesse na presente aquisição.

3.2. A demanda por soluções sanitárias sustentáveis nos Municípios consorciados ao CIM Caparaó-ES decorre de desafios históricos relacionados ao saneamento básico, em especial na zona rural e em comunidades periféricas com acesso limitado a redes de esgoto convencionais.

3.3. Muitas dessas localidades ainda utilizam fossas sépticas rudimentares ou inadequadas, com riscos significativos à saúde pública e ao meio ambiente, como contaminação de lençóis freáticos e proliferação de doenças de veiculação hídrica.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

3.4. Nesse contexto, a aquisição de biodigestores anaeróbicos surge como alternativa viável, eficiente e ambientalmente correta, capaz de atender às necessidades sanitárias da população com inúmeros benefícios, como:

3.4.1. Tratamento seguro de resíduos orgânicos humanos por meio de digestão anaeróbica, eliminando vetores de doenças.

3.4.2. Preservação ambiental, reduzindo a contaminação do solo e da água por esgoto não tratado.

3.4.3. Geração de biogás, possibilitando uso energético nas unidades familiares (em alguns modelos), promovendo sustentabilidade.

3.4.4. Facilidade de instalação e manutenção, com modelos adaptáveis às condições locais e à realidade financeira das administrações municipais.

3.4.5. Redução de custos operacionais no longo prazo em relação aos métodos convencionais de esgotamento sanitário.

3.5. A implementação deste sistema reflete diretamente nas metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente os relacionados à saúde, saneamento, energia limpa e ação climática.

3.6. Trata-se, portanto, de uma necessidade coletiva e estratégica, que visa elevar a qualidade de vida da população e promover uma gestão pública mais eficiente e comprometida com práticas sustentáveis

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender com eficiência à demanda de saneamento nos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES, a contratação deverá considerar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, ambientais e administrativos:

4.1.1. Requisitos Técnicos:

a) Capacidade de Tratamento: dimensionamento para atender de forma segura o número de usuários por domicílio (ex.: modelos de 1 a 6 usuários, 7 a 10 usuários etc.). Eficiência de retenção mínima de 70% dos sólidos totais e patógenos presentes nos efluentes.

b) Material e Construção: fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), fibra de vidro ou outro material não degradável por ação biológica ou climática. Estrutura monobloco (sem emendas) para evitar vazamentos e facilitar o transporte.

c) Sistema de Funcionamento: Digestão anaeróbica trifásica com compartimentos independentes (decantação, digestão e filtração). Sistema interno de filtros anaeróbicos e barreiras para retenção de escuma e sólidos flutuantes.

d) Normas e Certificações: Conformidade com normas técnicas da ABNT (ex.: NBR 13969/1997 para sistemas individuais de tratamento). Certificação do INMETRO ou outro órgão reconhecido, quando aplicável.

e) Compatibilidade Ambiental: Projetado para evitar emissão de odores e não atrair vetores (moscas, roedores, etc.). Emissão controlada de efluente líquido, com possibilidade de reaproveitamento em fertirrigação, conforme legislação local.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 019/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

f) Acessórios e Instalação: Inclui tubulações de entrada e saída, respiro, tampa de inspeção e kit básico de instalação. Design adaptável a diferentes tipos de solo e relevo comum na região do Caparaó.

g) Garantia e Durabilidade: Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. Vida útil estimada superior a 15 anos, considerando manutenção preventiva.

4.1.2. Requisitos Operacionais:

a) Condições de Instalação: Área com acesso e espaço suficiente para implantação (mínimo de 10 m² por unidade). Solo com capacidade de suporte adequada ou preparado previamente para evitar afundamentos. Distância mínima de fontes de água (poços, nascentes) conforme exigências ambientais locais.

b) Manutenção e Monitoramento: Necessidade de limpeza periódica do compartimento de escuma e sólidos decantados (frequência: a cada 12 a 24 meses). Inspeção visual regular dos respiros e tubulações para evitar obstruções. Registro das manutenções por parte da equipe técnica municipal ou empresa contratada.

c) Capacitação Operacional: Treinamento básico para operadores locais sobre funcionamento, manutenção preventiva e segurança. Manual técnico em português, acessível e com linguagem clara, fornecido junto ao equipamento.

d) Segurança e Controle Sanitário: Estrutura vedada contra entrada de animais e alagamentos. Sinalização nas proximidades para informar sobre presença do sistema. Medidas de proteção individual para quem for realizar manutenção (luvas, botas, máscara etc.).

e) Desempenho em Situações Climáticas: Operação estável em temperaturas médias entre 15 °C e 40 °C, ideal para o clima do Caparaó. Proteção contra excesso de chuva ou enchentes (instalação sobre base elevada ou com valas de drenagem).

f) Gestão de Subprodutos: Efluente líquido tratado pode ser destinado à fertirrigação ou lançado em solo, conforme regulamentação ambiental. Lodo acumulado deve ser recolhido e disposto em local autorizado ou usado como biofertilizante, mediante análise.

4.1.3. Requisitos Ambientais:

a) Proteção de Recursos Hídricos: Instalação obrigatória com afastamento mínimo de 15 metros de cursos d'água, poços, nascentes e áreas alagadas. Vedação contra infiltração no solo, evitando contaminação do lençol freático. Monitoramento periódico da qualidade dos efluentes tratados, com registro dos parâmetros físico-químicos.

b) Controle de Emissões e Impactos Locais: Sistema vedado contra emissão de gases e odores perceptíveis, minimizando incômodos à vizinhança. Emissões gasosas (metano e CO₂) devem ser canalizadas e aproveitadas ou liberadas por respiro controlado. Barreira física e vegetação recomendada ao redor da unidade para amortecer impactos visuais e odoríferos.

c) Gestão de Resíduos e Subprodutos: O efluente líquido tratado deve atender aos parâmetros da Resolução CONAMA nº 430/2011 antes de qualquer descarte ou reaproveitamento. O lodo orgânico acumulado deve passar por análise sanitária antes de uso como biofertilizante, evitando riscos à saúde humana. Resíduos sólidos não

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

biodegradáveis (como plásticos ou elementos estranhos eventualmente despejados) devem ser removidos e descartados conforme legislação de resíduos sólidos.

d) Integração com a Política de Saneamento: Compatibilidade com os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) vigentes. Conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes para o saneamento no Brasil. Participação em programas ou incentivos ambientais, quando disponíveis (ex.: ICMS Ecológico).

e) Conservação da Biodiversidade: Implantação fora de Áreas de Preservação Permanente (APPs), reservas legais ou habitats sensíveis. Avaliação ambiental simplificada nos casos de grande escala ou em áreas com restrições ecológicas.

f) Educação e Consciência Ambiental: Divulgação de boas práticas de uso e impactos positivos do biodigestor junto às comunidades atendidas. Inclusão de placas informativas nos locais de instalação explicando os benefícios ambientais da tecnologia.

4.1.4. Requisitos Administrativos:

a) Apresentação de documentação fiscal e jurídica atualizada, conforme exigências legais da contratação pública.

b) Empresa registrada nos órgãos competentes e com experiência comprovada na área de saneamento descentralizado.

c) Proposta comercial detalhada com especificações técnicas, valores unitários, prazos e garantias.

d) Cumprimento de prazo máximo de entrega e instalação conforme estipulado em edital.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A identificação da necessidade por biodigestores anaeróbicos nos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES decorre da ausência de cobertura dos serviços de esgotamento sanitário nas zonas rurais e em áreas periféricas com baixa densidade populacional.

5.2. O levantamento foi realizado pelos próprios Municípios, levando em consideração:

a) Diagnósticos locais contidos nos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB);

b) Solicitações de lideranças comunitárias e associações rurais;

c) Mapeamento de vulnerabilidades ambientais e sociais;

d) Impossibilidade técnica ou econômica de implantação de rede pública convencional.

5.3. Sendo assim, a estimativa foi construída a partir da indicação da quantidade pelos Municípios Consorciados conforme realidade e necessidade dos mesmos, sendo:

MUNICÍPIO	QUANTIDADE
IBATIBA	500
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	100
MUNIZ FREIRE	800
IBITIRAMA	300

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

IÚNA	450
IRUPI	50
BOM JESUS DO NORTE	100

5.3. Portanto, a presente demanda representa uma medida estratégica para garantir acesso ao saneamento básico de forma sustentável e adaptada às características territoriais dos Municípios da região do Caparaó Capixaba.

5.4. Além de promover melhorias sanitárias, os sistemas propostos contribuem com a proteção dos recursos naturais e a valorização da agricultura familiar por meio do reaproveitamento dos subprodutos (biofertilizantes).

5.5. Além disso, diante das necessidades apontadas, também foi realizado análise levando-se em conta contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, com intuito de conhecer o mercado relacionado à contratação, através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), chegando à conclusão que é uma demanda comum entre os entes.

5.6. Também foi efetuada uma pesquisa pela *internet* sobre o mercado fornecedor do objeto do presente estudo, percebendo-se a existência de pelo menos 5 fabricantes nacionais com capacidade de fornecimento dos biodigestores dentro dos parâmetros técnicos e ambientais exigidos. As soluções avaliadas variam em termos de capacidade de tratamento (de 1 a 10 usuários por unidade), durabilidade, facilidade de transporte e custo por unidade.

5.7. Com relação aos preços estimados por unidade, com base em consultas informais realizadas em julho de 2025, pela *internet*, variam entre R\$ 4.200,00 e R\$ 6.000,00, incluindo materiais acessórios básicos e entrega. A contratação poderá contemplar diferentes modelos conforme a realidade de cada núcleo familiar, o que será detalhado no termo de referência.

5.8. Além do mais, também foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos, chegando-se a conclusão que será mais viável a realização de Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preço, pelos seguintes motivos:

5.8.1. Natureza do Objeto: Trata-se de bens comuns e padronizados (biodigestores anaeróbicos), que possuem especificações técnicas claras e amplamente conhecidas no mercado. A modalidade de pregão é compatível com a aquisição de bens cujo desempenho pode ser aferido de forma objetiva, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.8.2. Economia e Eficiência: O formato eletrônico amplia a competitividade e a publicidade do certame, alcançando fornecedores de todo o território nacional, com potencial de redução significativa de preços. Redução de custos operacionais com deslocamentos, reuniões presenciais e tramitação física de documentos.

5.8.3. Flexibilidade e Atendimento Gradual: O registro de preços permite aquisição conforme demanda efetiva de cada Município Consorciado, respeitando a capacidade orçamentária e a realidade operacional local. Viabiliza compras futuras sem a necessidade de licitações repetitivas, simplificando o atendimento a novas demandas que possam surgir no consórcio.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

5.8.4. Integração Consorciada: Por meio de ata de registro de preços compartilhada, todos os municípios consorciados podem aderir ao sistema em momentos distintos, com autonomia para solicitar as quantidades necessárias. O Consórcio CIM Caparaó-ES pode atuar como órgão gerenciador, centralizando a contratação e simplificando o controle administrativo.

5.8.5. Segurança Jurídica e Amparo Legal: O Pregão Eletrônico com Registro de Preços está previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 (enquanto vigente) e na Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), podendo ser adotado por Consórcios Públicos. É prática recomendada para aquisições com padrão repetitivo e múltiplos interessados, como é o caso dos Municípios Consorciados.

5.8.6. Controle e Acompanhamento: Através do sistema eletrônico é possível acompanhar todas as etapas da licitação, garantindo transparência e rastreabilidade. O modelo favorece a fiscalização por órgãos de controle interno e externo.

5.9. Sendo assim, a adoção do Pregão Eletrônico sob a forma de Registro de Preços se apresenta como a opção mais adequada e vantajosa para atender a diversidade e a escala das necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES, promovendo eficiência operacional, segurança jurídica e uso racional dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 11.725.216,40** (onze milhões setecentos e vinte e cinco mil duzentos e dezesseis reais e quarenta centavos), levando em consideração a oferta do biodigestor incluindo sua instalação e toda mão de obra necessária para suprir a completa instalação do mesmo.

7. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

7.1. A busca por soluções eficazes, sustentáveis e acessíveis de saneamento básico nas zonas rurais dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES exige uma abordagem compatível com as características geográficas, sociais e econômicas locais.

7.2. Diversas alternativas foram consideradas para enfrentar o desafio da ausência de rede coletora de esgoto, mas após análise técnica e operacional, a aquisição de biodigestores anaeróbicos individuais revela-se a alternativa mais apropriada e vantajosa.

7.3. Sendo assim, foram consideradas, estudadas e analisadas, as seguintes soluções disponíveis no mercado atual:

SOLUÇÃO	CARACTERÍSTICAS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
a) Rede pública de esgotamento sanitário	Sistema centralizado com tubulações, estações elevatórias e tratamento coletivo.	Alta capacidade e eficiência sanitária.	Alto custo de implantação; inviável em áreas dispersas ou com relevo acidentado; prazo longo de execução.
b) Fossa séptica convencional	Estrutura simples de contenção e decantação de	Baixo custo inicial; tecnologia conhecida.	Risco de infiltração e contaminação; manutenção

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

	esgoto doméstico.		complexa; não trata adequadamente os efluentes líquidos.
c) Biodigestor anaeróbico individual	Unidade compacta que realiza digestão anaeróbica dos resíduos orgânicos, com compartimentos internos e saída de biofertilizante.	Eficiência sanitária, facilidade de instalação, reaproveitamento de resíduos, baixa manutenção, geração de biogás (em alguns modelos).	Necessita instalação técnica adequada e capacitação básica dos usuários.
d) Sistema de evapotranspiração (fossa verde)	Mecanismo com caixa de alvenaria e plantio sobre resíduos tratados.	Solução ecológica e de baixo custo.	Baixa eficiência em terrenos saturados ou com elevado lençol freático; requer espaço e tempo de adaptação; manejo agrícola contínuo.

7.4. Dessa forma, diante das limitações das alternativas tradicionais — como rede pública ou fossas convencionais — e das exigências específicas do território do Caparaó capixaba, a aquisição de biodigestores anaeróbicos individuais representa a solução mais equilibrada entre custo, eficiência, segurança ambiental e impacto social. Trata-se de uma tecnologia acessível, sustentável e adaptada às necessidades reais das comunidades, além de ser replicável em larga escala com bons resultados.

7.5. Além disso, podem ser ressaltados alguns pontos que retratam as vantagens da aquisição do biodigestor, como:

- Viabilidade técnica imediata: O biodigestor é uma solução pronta para uso, de fácil instalação em terrenos com mínima preparação. Não requer grandes obras civis ou infraestrutura de rede, sendo ideal para comunidades isoladas.
- Tratamento eficiente e seguro: A digestão anaeróbica promove a separação e decomposição dos resíduos orgânicos de maneira controlada, evitando a liberação de patógenos no solo e na água. O efluente final é de menor impacto ambiental, podendo ser reaproveitado.
- Benefícios ambientais agregados: Ao gerar biogás e biofertilizante, o sistema permite ciclos produtivos sustentáveis, reduzindo emissões de metano não controlado, diminuindo o uso de insumos químicos e valorizando a agricultura familiar.
- Baixo custo operacional e manutenção simplificada: Comparado às fossas convencionais e sistemas alternativos, o biodigestor requer apenas limpeza periódica e inspeções simples, com autonomia técnica após capacitação dos usuários.
- Adaptação ao relevo e dispersão demográfica: Os municípios consorciados apresentam desafios geográficos, como serras e áreas pouco povoadas. O modelo individual evita altos custos de infraestrutura e facilita atendimento personalizado.
- Conformidade com normas técnicas e ambientais: Os modelos disponíveis atendem às exigências da ABNT, do CONAMA e de políticas públicas de saneamento, sendo recomendados por órgãos ambientais para contextos rurais.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Assim, como foi demonstrado acima, a solução proposta consiste na aquisição, entrega, instalação e ativação de 2.300 unidades de biodigestores anaeróbicos completos, destinados ao atendimento sanitário em domicílios localizados em áreas rurais e periurbanas dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES. O projeto tem como objetivo substituir fossas sépticas rudimentares ou inexistentes, promovendo acesso seguro ao saneamento básico em consonância com as diretrizes ambientais e de saúde pública.

8.2. **Escopo da Solução:** A solução contempla:

- 8.2.1. Fornecimento dos biodigestores conforme especificações técnicas previamente definidas;
- 8.2.2. Transporte dos equipamentos até os pontos de instalação indicados pelos municípios;
- 8.2.3. Serviços de instalação completa, incluindo abertura de valas, preparação da base, posicionamento, conexão hidráulica e vedação;
- 8.2.4. Mão de obra especializada para todas as etapas, com equipe técnica treinada e equipada;
- 8.2.5. Fornecimento de manual técnico, placa de identificação da unidade e informações para uso adequado do sistema;
- 8.2.6. Cronograma de implantação escalonado por Município, com acompanhamento e fiscalização do consórcio e das prefeituras envolvidas;
- 8.2.7. Garantia técnica mínima de 5 anos, cobrindo defeitos de fabricação e instalação.

8.3. **Características dos Equipamentos:** Cada biodigestor deverá possuir:

- 8.3.1. Capacidade de atendimento entre 5 e 10 usuários por unidade;
- 8.3.2. Sistema de tratamento trifásico (decantação, digestão e filtração anaeróbica);
- 8.3.3. Material resistente e impermeável (ex.: PEAD, fibra de vidro ou similares);
- 8.3.4. Conformidade com normas da ABNT e requisitos do CONAMA para tratamento de efluentes domésticos;
- 8.3.5. Possibilidade de aproveitamento do efluente como biofertilizante, conforme regulamentação ambiental.

8.4. **Integração com a Realidade Municipal:** A quantidade total de **2.300 unidades** foi indicada pelos próprios municípios consorciados, por meio de diagnósticos locais que consideraram:

- 8.4.1. Famílias residentes em áreas sem acesso à rede pública de esgoto;
- 8.4.2. Territórios com restrição de infraestrutura convencional;
- 8.4.3. Necessidade de soluções individuais de baixo custo, eficiente manutenção e impacto ambiental mínimo.
- 8.4.4. A descentralização da instalação garante que cada município receba a solução na medida de sua necessidade, permitindo cobertura sanitária sob medida e gestão compartilhada dos resultados.

8.4.5. **Benefícios Esperados:**

- 8.4.5.1. Redução da contaminação ambiental por resíduos orgânicos;
- 8.4.5.2. Proteção dos recursos hídricos;
- 8.4.5.3. Prevenção de doenças de veiculação hídrica;
- 8.4.5.4. Valorização da agricultura familiar por meio do uso de subprodutos orgânicos (biofertilizantes);
- 8.4.5.5. Fortalecimento da equidade no acesso ao saneamento básico.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação prevista para aquisição e instalação de biodigestores anaeróbicos individuais tem como objetivo atender comunidades rurais dos municípios consorciados ao CIM Caparaó-ES, em consonância com as diretrizes de saúde, sustentabilidade e ampliação do acesso ao saneamento básico. Após estudo técnico e operacional, concluiu-se que não é vantajosa a realização do parcelamento da contratação, sendo mais eficiente e adequada a aquisição em lote único.

9.2. Essa escolha se fundamenta, primeiramente, na homogeneidade técnica dos equipamentos. Todos os biodigestores obedecem às mesmas especificações estruturais, operacionais e ambientais, o que caracteriza uma unidade funcional indivisível, conforme previsto no art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.3. Isso garante uniformidade na instalação, na manutenção e no treinamento das equipes locais, sem prejuízo à eficiência dos serviços ou ao desempenho dos sistemas implantados.

9.4. Além disso, a contratação integrada possibilita significativa economia de escala. A aquisição em lote único potencializa a negociação de preços mais vantajosos e reduz custos com logística, mobilização de mão de obra e garantias. O parcelamento, por outro lado, poderia resultar em aumento do custo unitário, fragmentação de serviços e complexidade na gestão contratual, além de exigir múltiplos processos administrativos.

9.5. Ainda que a execução da implantação ocorra de forma escalonada — em fases ou por microrregião — é plenamente viável e mais eficiente que a contratação seja feita de maneira unificada. Essa abordagem permite melhor planejamento físico-financeiro, controle centralizado, padronização dos produtos e maior previsibilidade no atendimento à demanda apresentada pelos Municípios.

9.6. Conclui-se, portanto, que a contratação sem parcelamento apresenta-se como a solução mais adequada do ponto de vista técnico, econômico e jurídico, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos, menor complexidade administrativa e garantia de atendimento efetivo às comunidades que mais necessitam do benefício.

9.7. Sendo assim, entendemos ser viável a realização de REGISTRO DE PREÇOS com o critério para seleção dos fornecedores o de MENOR PREÇO GLOBAL.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação visa alcançar resultados concretos e mensuráveis que impactem diretamente a

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

qualidade de vida das populações rurais dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES, promovendo inclusão sanitária, sustentabilidade ambiental e desenvolvimento local. Os resultados pretendidos estão detalhados a seguir:

10.1.1. Melhoria nas Condições de Saneamento Básico:

- a) Implantação de sistemas descentralizados de tratamento de efluentes em comunidades rurais que atualmente não dispõem de rede coletora.
- b) Redução dos riscos à saúde pública decorrentes da disposição inadequada de resíduos sanitários.
- c) Atendimento a diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial os de número 6 (água potável e saneamento) e 3 (saúde e bem-estar).

10.1.2. Promoção da Sustentabilidade Ambiental:

- a) Destinação adequada de resíduos orgânicos domiciliares por meio do processo de biodigestão anaeróbica.
- b) Geração de biofertilizante natural, possibilitando o uso agrícola local e diminuindo a dependência de insumos químicos.
- c) Contribuição para a mitigação de emissões de gases de efeito estufa ao evitar o acúmulo e a decomposição descontrolada de matéria orgânica.

10.1.3. Aproveitamento Energético:

- a) Produção de biogás a partir de resíduos orgânicos domiciliares, com potencial para uso doméstico (ex.: cocção de alimentos), promovendo autonomia energética em locais com dificuldade de acesso à energia elétrica ou gás convencional.

10.1.4. Impacto Social Positivo:

- a) Atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, priorizando comunidades tradicionais, assentamentos rurais e populações quilombolas.
- b) Fortalecimento da participação comunitária, por meio de ações de capacitação e educação sanitária e ambiental.
- c) Geração de emprego e renda indireta por meio da instalação, manutenção e reaproveitamento dos insumos provenientes do funcionamento dos biodigestores.

10.1.5. Eficiência Operacional e Econômica:

- a) Redução dos custos de infraestrutura tradicional de saneamento em áreas de difícil acesso geográfico.
- b) Implantação simplificada, com sistemas de fácil manutenção e baixa necessidade de intervenções técnicas especializadas.
- c) Maior controle e previsibilidade dos resultados mediante monitoramento técnico contínuo e padronizado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

11.2. A interdependência das contratações correlatas está fundamentada na necessidade de um planejamento estratégico e gradual por parte da administração pública, garantindo que cada etapa do processo de gestão de resíduos sólidos seja implementada de forma eficiente e alinhada às demandas dos Municípios Consorciados.

11.3. A execução exitosa da contratação para aquisição e instalação de biodigestores anaeróbicos individuais poderá estar interligada ou depender de outras ações e contratações complementares que garantam a efetividade, funcionalidade e sustentabilidade do sistema implantado. Tais contratações correlatas e/ou interdependentes podem incluir:

11.3.1. Infraestrutura Básica Complementar:

- a) Obras civis preparatórias nos terrenos destinados à instalação dos biodigestores, como nivelamento, contenção e construção de bases, caso não estejam incluídas na contratação principal.
- b) Rede hidráulica e sanitária auxiliar, abrangendo tubulações de entrada e saída dos efluentes, conectores e dispositivos de segurança.

11.3.2. Capacitação Técnica e Educação Sanitária:

- a) Contratação de serviços de capacitação comunitária, com foco na operação e manutenção dos sistemas, uso seguro do biogás e reaproveitamento do biofertilizante.
- b) Programas de educação ambiental, voltados para conscientização sobre saneamento rural, saúde pública e uso sustentável dos recursos naturais.

11.3.3. Manutenção e Suporte Técnico:

- a) Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sobressalentes, visitas técnicas periódicas e atendimento remoto.
- b) Formação de equipes locais de suporte técnico, mediante parcerias com instituições de ensino ou empresas especializadas, visando autonomia operacional das comunidades atendidas.

11.3.4. Monitoramento e Avaliação de Impacto:

- a) Serviços de consultoria ou tecnologia de informação para monitoramento dos indicadores de desempenho dos biodigestores (produção de biogás, volume de efluentes tratados, impactos ambientais e sociais).
- b) Elaboração de relatórios técnicos e avaliação de resultados, para subsidiar futuras decisões públicas e possíveis ampliações do programa.

11.3.5. Parcerias Institucionais:

- a) Estímulo à celebração de convênios com órgãos ambientais e entidades de extensão rural, para acompanhamento técnico e integração com outras ações de desenvolvimento territorial.
- b) Integração com programas estaduais e federais de saneamento básico, agricultura sustentável e energias renováveis, fortalecendo os impactos da iniciativa.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 019/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

12.1. A implementação de biodigestores anaeróbicos individuais, voltados ao tratamento de resíduos orgânicos domiciliares e efluentes sanitários, tende a produzir impactos predominantemente positivos sobre o meio ambiente.

12.2. No entanto, como toda intervenção, também podem ocorrer efeitos indiretos ou negativos, sobretudo se não forem observadas boas práticas de instalação e operação. A seguir, detalham-se os principais impactos ambientais esperados:

12.2.1. Impactos Ambientais Positivos:

a) Redução da poluição hídrica e do solo: Ao tratar os efluentes domésticos no próprio local de geração, evita-se a contaminação de corpos d'água, lençóis freáticos e áreas de cultivo, especialmente nas comunidades sem acesso a rede pública de coleta e tratamento.

b) Geração de biofertilizante natural: O resíduo líquido resultante da digestão anaeróbica pode ser reaproveitado como fertilizante orgânico, promovendo o ciclo sustentável de nutrientes, reduzindo o uso de produtos químicos na agricultura e aumentando a qualidade do solo.

c) Mitigação das emissões de gases de efeito estufa: O processo controlado de biodigestão evita a decomposição desordenada de resíduos, contribuindo para a redução do metano liberado diretamente na atmosfera. Além disso, o uso do biogás como fonte energética pode substituir combustíveis fósseis.

d) Diminuição de vetores de doenças: O manejo adequado dos resíduos orgânicos reduz a proliferação de insetos e roedores, prevenindo surtos e problemas de saúde pública com reflexos positivos sobre a fauna local e comunidades humanas.

e) Conservação de recursos naturais: Ao promover autonomia energética e reaproveitamento de resíduos, reduz-se a pressão sobre recursos como madeira (em regiões onde é utilizada para cocção), gás liquefeito e insumos agrícolas sintéticos.

12.2.2. Impactos Ambientais Potencialmente Negativos (se não controlados):

a) Contaminação do solo e da água: Caso o biodigestor apresente falhas estruturais, ou seja, operado de forma inadequada, há risco de vazamentos de efluentes ou resíduos não totalmente tratados, gerando impactos negativos sobre o ecossistema local.

b) Emissão de odores desagradáveis: Embora o processo anaeróbico seja relativamente controlado, a má vedação ou manejo impróprio pode levar à liberação de gases com odor forte, afetando o bem-estar da comunidade e a fauna do entorno.

c) Atratividade de vetores: A disposição incorreta dos resíduos alimentares, especialmente na fase pré-digestão, pode atrair animais silvestres ou vetores urbanos, desequilibrando o ambiente e afetando a saúde comunitária.

d) Risco de incêndio ou explosão: O biogás produzido é inflamável. Caso não haja cuidados específicos na captação e armazenamento (como válvulas de segurança, ventilação e sinalização adequada), há risco potencial à integridade física dos usuários e ao ambiente.

12.3. Medidas de Mitigação dos Impactos Ambientais:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

12.3.1. Contaminação do Solo e da Água:

- a) Realização de inspeções técnicas nas unidades antes da instalação, verificando a integridade dos componentes e a adequação do terreno.
- b) Uso de materiais resistentes e vedação adequada para evitar vazamentos e infiltrações.
- c) Capacitação dos usuários quanto ao uso correto do sistema e identificação precoce de falhas.

12.3.2. Emissão de Odores Desagradáveis:

- a) Instalação de sistemas de ventilação e filtros de gases, quando necessário.
- b) Vedações eficientes das entradas e saídas dos biodigestores, com manutenção periódica.
- c) Incentivo ao descarte controlado de resíduos, com uso de recipientes fechados até a alimentação do sistema.

12.3.3. Atratividade de Vетores:

- a) Educação sanitária e ambiental nas comunidades atendidas sobre descarte seguro de resíduos orgânicos.
- b) Manutenção da área ao redor dos biodigestores, com limpeza regular e controle de vegetação.
- c) Utilização de telas ou proteções físicas nas áreas de recepção de resíduos, impedindo acesso de animais silvestres.

12.3.4. Risco de Incêndio ou Explosão:

- a) Instalação de válvulas de segurança e dispositivos de controle de pressão nos reservatórios de biogás.
- b) Implantação de sistemas de sinalização com orientações visuais para uso seguro do gás gerado.
- c) Treinamento das famílias e operadores locais sobre riscos, primeiros socorros e funcionamento seguro do equipamento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação prevista para aquisição e instalação de biodigestores anaeróbicos individuais, voltada ao atendimento das comunidades rurais dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES, mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

13.2. Do ponto de vista técnico, trata-se de uma solução consolidada e apropriada para áreas de difícil acesso ou desprovidas de rede de esgotamento sanitário. Os biodigestores apresentam estrutura simplificada, baixa complexidade operacional e alta adaptabilidade às condições rurais, permitindo que sejam utilizados por famílias com diferentes perfis socioeconômicos.

13.3. Além disso, estudos prévios realizados indicam que os terrenos selecionados possuem condições geográficas adequadas para a instalação, com espaço suficiente e facilidade de acesso para manutenção e capacitação dos usuários.

13.3. Em relação à viabilidade econômica, a contratação em lote único permite a obtenção de vantagens financeiras por meio da economia de escala, reduzindo custos com logística, mão de obra e aquisição de materiais. A opção por sistemas descentralizados de saneamento se mostra também economicamente vantajosa quando comparada à implantação de redes convencionais, que demandariam investimentos muito superiores para atender regiões dispersas.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 019/2025

ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

13.4. Sob a ótica jurídica, não há qualquer impedimento para a realização da contratação. O processo licitatório está amparado pela Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação em lote único sempre que houver justificativa técnica para a indivisibilidade funcional do objeto, o que se aplica ao caso dos biodigestores.

13.5. A iniciativa também respeita os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, além de estar em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

13.5. Diante disso, conclui-se que a contratação proposta é **viável e recomendável**, sendo compatível com os objetivos públicos de promoção da saúde, inclusão sanitária e desenvolvimento sustentável nas comunidades rurais atendidas pelo consórcio.

13.5. Desta forma, encaminhamos para a diretoria realizar a elaboração do termo de referência.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 019/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.01.0006

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Consórcio Caparaó-ES

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO CAPARAÓ CAPIXABA -
CONSÓRCIO CAPARAÓ**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Biodepositores Anaeróbicos para atender as necessidades dos Municípios Consorciados ao CIM Caparaó-ES

		Data Base:	SINAPI DER-EDIF	08/2025	S/ Desoneração		
					BDI:	26,44%	Encargos Sociais: Mão de obra (H)
ITEM	CÓDIGO	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COM BDI
1	COTAÇÃO 1	BIODIGESTOR FORTLEV 700L	UNID.	1,00	R\$ 2.217,88	R\$ 2.217,88	R\$ 2.804,29
2	38783/SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)	UNID.	52,00	R\$ 0,70	R\$ 36,40	R\$ 46,02
3	4721/SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M ³	1,63	R\$ 146,13	R\$ 238,19	R\$ 301,17
4	1379/SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	18,00	R\$ 0,69	R\$ 12,42	R\$ 15,70
5	367/SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M ³	0,10	R\$ 88,58	R\$ 8,85	R\$ 11,19
6	9875/SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,50	R\$ 19,46	R\$ 29,19	R\$ 36,91
7	11677/SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNID.	1,00	R\$ 77,10	R\$ 77,10	R\$ 97,49
8	9841/SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	6,00	R\$ 37,88	R\$ 227,28	R\$ 287,37
9	9839/SINAPI	TUBO PVC, SERIE R, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688)	M	6,00	R\$ 31,37	R\$ 188,22	R\$ 237,99
10	43059/SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KH	0,62	R\$ 9,81	R\$ 6,08	R\$ 7,69
11	4750/SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	H	8,00	R\$ 23,29	R\$ 186,32	R\$ 235,58
12	6127/SINAPI	AUXILIAR DE PEDREIRO (HORISTA)	H	8,00	R\$ 17,96	R\$ 143,68	R\$ 181,67
14	35277/SINAPI	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	UNID.	1,00	R\$ 412,37	R\$ 412,37	R\$ 521,40
15	3520/SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIA	UNID.	2,00	R\$ 11,22	R\$ 22,44	R\$ 28,37
16	3670/SINAPI	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	1,00	R\$ 32,42	R\$ 32,42	R\$ 40,99
17	9867/SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	4,00	R\$ 4,64	R\$ 18,56	R\$ 23,47
18	7138/SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID.	1,00	R\$ 1,33	R\$ 1,33	R\$ 1,68
19	3861/SINAPI	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	1,00	R\$ 0,97	R\$ 0,97	R\$ 1,23
20	030211/DER-EDIF	REATERRO DE VALAS	UNID.	2,00	R\$ 8,04	R\$ 16,08	R\$ 20,33
TOTAL S/ BDI:						R\$ 3.875,78	R\$ 4.900,54
BDI: 26,44%							
TOTAL C/ BDI:							R\$ 4.900,54
CONSIDERANDO A INSTALAÇÃO DE 2.300 UNIDADES				UNID.	2.300	R\$ 4.900,54	R\$ 11.271.242,00
TOTAL:							R\$ 11.271.242,00

